



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 04 / CONPRESP / 2016

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **625ª Reunião Ordinária** realizada em **1º de março de 2016**;

CONSIDERANDO que os imóveis listados, localizados no Bairro do Cambuci são exemplares arquitetônicos que marcaram o território paulista e a paisagem urbana;

CONSIDERANDO que essas construções são remanescentes e indutoras de ocupação urbana iniciada no final do século XIX e meados do século XX, marcando a formação histórica da região do Cambuci em suas diversas fases;

CONSIDERANDO que essa diversidade arquitetônica é característica das construções do Bairro do Cambuci e agrega valor afetivo e referencial para a população local;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelo DPH que reconhecem a importância cultural do Conjunto de Imóveis do IGEPAC – Complementar do Bairro do Cambuci; e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 2015-0.318.472-9.

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO para os IMÓVEIS LISTADOS NO QUADRO I, situados no BAIRRO DO CAMBUCI, pertencente à Subprefeitura da Sé.

QUADRO I - CAMBUCI			
SETOR	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO
004	031	0001-1	Praça Nina Rodrigues, nº 62
	033	0008-8	Praça Nina Rodrigues, s/nº
	033	0009-6 ao 0040-1	Rua Professor Demóstenes Batista Figueira Marques, nº 8 ao 10
		0041-1 ao 0064-9	
		0065-7 ao 0096-7	
		0097-5 ao 0128-9	Rua Leopoldo Miguez, nº 364 e 386
		0129-7 ao 0152-1	
	034	0014-7 ao 0037-6	Rua Leopoldo Miguez, nº 428 – Bloco 1
		0038-4 ao 0069-4	Rua Leopoldo Miguez, nº 448 – Bloco 2
		0070-8 ao 0093-7	Rua Leopoldo Miguez, nº 490 – Bloco 3
		0094-5 ao 0125-9	Rua Leopoldo Miguez, nº 512 – Bloco 4
		0126-7 ao 0149-6	Rua Leopoldo Miguez, nº 554 – Bloco 5
		0150-1 ao 0181-1	Rua Leopoldo Miguez, nº 576 – Bloco 6
		0182-8 ao 0205-0	Rua Professor Demóstenes Batista Figueira Marques, nº 11
		0206-9 ao 0237-9	Rua Professor Demóstenes Batista Figueira Marques, nº 12
		0238-7 ao 0261-1	Rua Professor Demóstenes Batista Figueira Marques, nº 13
		0262-1 ao 0293-1	Rua Professor Demóstenes Batista Figueira Marques, nº 14
		0294-8 ao 0317-0	Rua Professor Demóstenes Batista Figueira Marques, nº 15
		0318-9 ao 0349-9	Rua Professor Demóstenes Batista Figueira Marques, nº 16
		0350-2	Rua Vieira Ravasco, s/nº
	035	0002-8 ao 0017-6	Rua Dom Romualdo de Seixas, nº 7
	038	0001-3	Rua Luiz Gama, nº 500
	048	0027-0	Avenida do Estado, nº 4952,5038, 5094, 5138
	050	0103-7	Avenida do Estado, nº 5382
	053	0001-8	Rua Otto de Alencar, nº 270 esquina com a Rua Teixeira Mendes, nº 262
	054	0006-3 a 0029-2	Rua Professor Demóstenes Batista Figueira Marques, nº 18 ao 20
		0030-6 a 0061-6	
0062-4 a 0085-3			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Artigo 2º - Qualquer projeto ou intervenção nesses imóveis, incluindo reparos, deverá ser previamente analisado pelo Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e aprovado pelo CONPRESP.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOC 03/03/2016 – páginas 34 e 35